

1º Promotor de Justiça de Itaguaçu	1º Promotor de Justiça de Santa Teresa	2º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio
1º Promotor de Justiça de Itarana	1º Promotor de Justiça de Itaguaçu	1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio
1º Promotor de Justiça de Santa Leopoldina	1º Promotor de Justiça de Santa Maria de Jetibá	1º Promotor de Justiça de Santa Teresa
1º Promotor de Justiça de Santa Teresa	1º Promotor de Justiça de Itarana	1º Promotor de Justiça de Santa Leopoldina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9257, de 24 de novembro de 2016

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3562, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Conceição do Castelo, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, VARGEM ALTA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Conceição do Castelo	1º Promotor de Justiça de Vargem Alta	1º Promotor de Justiça de Venda Nova do Imigrante
1º Promotor de Justiça de Vargem Alta	1º Promotor de Justiça de Venda Nova do Imigrante	1º Promotor de Justiça de Conceição do Castelo
1º Promotor de Justiça de Venda Nova do Imigrante	1º Promotor de Justiça de Conceição do Castelo	1º Promotor de Justiça de Vargem Alta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9246, de 24 de novembro de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3563, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Domingos Martins e Marechal Floriano, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Domingos Martins	1º Promotor de Justiça de Marechal Floriano	2º Promotor de Justiça de Domingos Martins
2º Promotor de Justiça de Domingos Martins	1º Promotor de Justiça de Domingos Martins	1º Promotor de Justiça de Marechal Floriano
1º Promotor de Justiça de Marechal Floriano	2º Promotor de Justiça de Domingos Martins	1º Promotor de Justiça de Domingos Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9263, de 24 de novembro de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3564, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Mimoso do Sul e Muqui, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, MIMOSO DO SUL E MUQUI		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO

1º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	5º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	5º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
4º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
5º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
6º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça de Castelo	2º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul
2º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Muqui
1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul	1º Promotor de Justiça de Muqui	1º Promotor de Justiça de Castelo
1º Promotor de Justiça de Muqui	1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul	2º Promotor de Justiça de Castelo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando as Portarias SPGA nº 960 e nº 961, de 05 de abril de 2021 e Portaria nº 13.356, de 06 de dezembro de 2018.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3565, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Alegre, Dores do Rio Preto, Guaçuí e Jerônimo Monteiro, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALEGRE, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ E JERÔNIMO MONTEIRO		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama	2º Promotor de Justiça de Alegre	1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro
2º Promotor de Justiça de Alegre	1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama	2º Promotor de Justiça de Guaçuí
1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	2º Promotor de Justiça de Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro
2º Promotor de Justiça de Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	2º Promotor de Justiça de Alegre
1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro	1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9625, de 24 de abril de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3566, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça